



-Atividades pré-exploração florestal  
 -Atividades de exploração florestal  
 -Atividades pós-exploração florestal  
 9. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (QUANDO PREVISTO)  
 -Coleta de dados para ajuste de equações  
 -Avaliação de danos e outros estudos técnicos  
 -Treinamentos  
 -Ações de melhoria da logística e segurança de trabalho  
 10. ANEXOS  
 10.1-Mapas  
 -Mapa(s) de uso atual do solo na UPA: Escala mínima de 1:10:000 para áreas de até 5.000ha, contendo os limites da UPA, tipologias florestais, rede hidrográfica, rede viária e infra-estrutura e áreas de preservação permanente  
 10.2-Resultados do inventário  
 -Tabela resumo do inventário contendo: Número de árvores, área basal e volume por espécie inventariada, conforme classe de DAP descritas abaixo:  
 0 - 2 cm - vara  
 2 - 5 cm - lenha  
 5 - 10 cm - estacas  
 10 - 15 cm- mourão  
 > 15 cm serraria  
 Dados coletados (arquivo digital contendo a tabela com os dados primários coletados durante o inventário tratados conforme diretrizes técnicas)  
 Categoria de PMFS: Pleno  
 3. Relatório de Atividades  
 1. INFORMAÇÕES GERAIS  
 - Requerente:  
 - Responsável pela elaboração:  
 - Responsável pela execução  
 2. INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DE MANEJO FLORESTAL  
 - Identificação  
 - Número do protocolo do PMFS  
 - Área de Manejo Florestal (ha)  
 3. DADOS DA(S) PROPRIEDADE(S)  
 - Nome da propriedade  
 - Localização  
 - Município  
 - Estado  
 4. RESUMO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS E EXECUTADAS NO ANO DO POA (INDICAR O ANO)  
 - Atividades pré-exploração florestal  
 - Atividades de exploração florestal  
 - Atividades pós-exploração florestal  
 5. RESUMO DOS RESULTADOS DA EXPLORAÇÃO NA UNIDADE DE PRODUÇÃO ANUAL (UPA)  
 5.1-Tabela(s) com as seguintes informações na unidade de produção anual (UPA):  
 - Área de efetiva exploração (ha)  
 - Volume estimado para corte (VC) (m³, m³/ha, st/ha), Volume explorado (VE) (m³, m³/ha, st/ha) e VE/VC(%)  
 6. RESUMO DOS RESULTADOS DA EXPLORAÇÃO POR ESPÉCIE, QUANDO FOR O CASO  
 - Volume e número de árvores autorizado (m3), volume e número de árvores explorado (m3) e respectivos saldos em pé (m³)

- Volume e número de árvores derrubadas e não arrastadas, quando for o caso  
 - Volume e número de toras/peças arrastadas mas não transportadas, deixadas em pátios ou na floresta, quando for o caso  
 7-Resumo da produção de madeira explorada e transportada à unidade consumidora  
 - Espécie (quando for o caso) e volume de toras/peças transportados  
 - Produção florestal (volume)  
 8. DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
 Descrever sucintamente atividades complementares, previstas ou não, no POA

ANEXO III

Termo de Responsabilidade de Manutenção da Floresta Ao Órgão Ambiental Competente  
 Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ..... (NOME),..... (NACIONALIDADE),.....(ESTADO CIVIL), ..(PROFISSÃO), residente ..(endereço), inscrito no CPF/MF ... , portador do RG/Órgão Emissor/UF, proprietário (ou legítimo possuidor) do imóvel denominado ..município de .. neste Estado, registrado sob o nº ..... fls ..... do Livro ....., pelo presente Termo de Responsabilidade de Manutenção da Floresta, assume o compromisso de destinar a floresta ou outra forma de vegetação existente na Área de Manejo Florestal-AMF a atividades que mantenham a estrutura da floresta, nos termos autorizados pelo órgão ambiental competente e em conformidade com a legislação pertinente. Fica a área referida vinculada ao PMFS pelo período de vigência especificado no Plano.  
 Os mapas de delimitação imóvel e a Área de Manejo Florestal-AMF encontram-se na averbação do presente termo, no Cartório de Registro de Imóveis.  
 DECLARA, finalmente, possuir pleno conhecimento das sanções a que fica sujeito pelo descumprimento deste TERMO.  
 Firma o presente TERMO, em três vias de igual teor e forma, na presença do órgão ambiental competente, que também o assina, e das testemunhas abaixo qualificadas, rubricando todos os mapas, anexos a cada via.  
**CARACTERÍSTICAS E SITUAÇÃO DO IMÓVEL LIMITES DA AMF**  
 São anexados a este Termo os mapas do imóvel e da AMF.  
 Proprietário ou legítimo possuidor  
 De acordo  
 Representante do órgão ambiental competente Testemunhas:  
 CPF/MF nº  
 CPF/MF nº

PORTARIA Nº 202, DE 25 DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003 e 6.938, 31 de agosto de 1981 e na Portaria nº 217, de 30 de julho de 2008, resolve:  
 Art. 1º O art. 2º da Portaria no 217, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, Seção 1, página 82, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 2º .....  
 .....  
 XIII - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;  
 XIV - Consultoria Jurídica;

XV - Assessoria de Comunicação Social;  
 XVI - Assessoria de Assuntos Internacionais; e  
 XVII - Assessoria Parlamentar." (NR)  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS MINC

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
 SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO  
 RESOLUÇÕES DE 22 DE JUNHO DE 2009**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Resolução nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 324ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de junho de 2009, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar a:

Nº 405 - Repol Plásticos Ltda., rio Pomba, Município de Cataguias/Minas Gerais, indústria.

Nº 406 - Aracruz Celulose S.A., rio Doce, Município de Linhares/Espírito Santo, indústria.  
 O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

**Ministério do Planejamento,  
 Orçamento e Gestão**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 166, DE 25 DE JUNHO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de setenta e quatro candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações e vinte e nove para o de Técnico Administrativo para o Quadro de Pessoal Permanente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, autorizado pela Portaria Nº 148, de 5 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2008.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados referidos no caput deste artigo deverá ocorrer a partir de junho de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no Art 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o Art 1º será do Presidente da ANATEL, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**Ministério do Trabalho e Emprego**

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL**

Em 25 de junho de 2009

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	CNPJ/CPF	UF
1	46205.003029/2007-22	007802111	Thyssenkrupp Elevadores S.A.	90.347.840/011-90	CE
2	47747.001789/2007-31	014611414	Banco Itaú S.A.	60.701.190/2538-19	MG
3	47747.001790/2007-65	014611325	Banco Itaú S.A.	60.701.190/1821-05	MG
4	47747.001791/2007-18	014611368	Banco Itaú S.A.	60.701.190/1788-50	MG
5	47747.001811/2007-42	014611431	Banco Itaú S.A.	60.701.190/2315-05	MG
6	47747.001812/2007-97	014613620	Banco Itaú S.A.	60.701.190/2314-16	MG
7	47747.001813/2007-31	014611481	Banco Itaú S.A.	60.701.190/2089-45	MG
8	47747.001814/2007-86	014611465	Banco Itaú S.A.	60.701.190/1508-40	MG
9	47747.001001/2007-96	013164759	Rádio Belo Horizonte Ltda.	16.640.849/0001-60	MG
10	47747.001013/2007-11	014606836	Rádio Belo Horizonte Ltda.	16.640.849/0001-60	MG
11	47747.001014/2007-65	013164660	Rádio Belo Horizonte Ltda.	16.640.849/0001-60	MG
12	47747.001016/2007-54	013164732	Rádio Belo Horizonte Ltda.	16.640.849/0001-60	MG

13	47747.001017/2007-07	014606763	Rádio Belo Horizonte Ltda.	16.640.849/0001-60	MG
14	47747.001018/2007-43	014606810	Rádio Belo Horizonte Ltda.	16.640.849/0001-60	MG
15	46295.002069/2005-23	009576991	CCDM - Casa de Comércio e Distribuição de Material de Construção Ltda.	05.507.986/0001-04	PE
16	46213.018693/2005-13	009591648	Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A.	01.278.018/0003-84	PE
17	46327.000042/2002-39	005546940	Marcon Serviços de Despachos em Geral Ltda.	79.608.972/0001-13	PR
18	46871.000053/2002-42	005703808	Telerj Celular S.A.	02.330.506/0001-94	RJ
19	46221.001580/2006-52	006981755	Companhia Brasileira de Distribuição	47.508.411/0001-56	SE
20	46254.002447/2003-93	008581746	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/4291-98	SP
21	46259.004487/2004-19	008292060	BMP Siderúrgica S.A.	17.469.701/0049-11	SP
22	46736.001869/2004-18	006181333	C&A Modas Ltda.	45.242.914/0089-39	SP
23	46219.012671/2004-09	011824191	Ellus Indústria e Comércio Ltda.	43.488.097/0017-01	SP
24	46219.015953/2002-98	006075703	Telar Engenharia e Comércio Ltda.	62.547.032/0001-34	SP
25	46219.025572/2007-21	012169480	Triângulo do Auto-Estradas S.A.	02.509.186/0001-34	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, resolveu: